

FGTS 40% (aposentadoria espontânea)

Até pouco tempo atrás, o(a) economiário(a) que resolvesse se aposentar espontaneamente era compelido(a)(s) a desligar-se do quadro funcional da Caixa Econômica Federal - CEF. Isso porque as normas fixadas pela CEF, deixavam claro que a aposentadoria espontânea implicava na rescisão do vínculo de emprego.

A atitude empreendida pela CEF de não permitir ao(à) economiário(a) a continuidade das atividades laborais, com a manutenção do vínculo empregatício, em verdade constitui-se em abuso perpetrado em desfavor do(a) trabalhador(a).

Na medida em que a rescisão do vínculo de emprego, na hipótese supra, não se dava por opção do(a) economiário(a), mas sim por imposição de sua empregadora, a rescisão contratual deve ser tratada com se o desligamento tivesse sido empreendido por culpa e/ou iniciativa da CEF, com base em interpretação equivocada do disposto no parágrafo 1º. do art. 453 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Ocorre que nem a legislação própria da Previdência Social, nem a Constituição Federal, tratam a questão da aposentadoria espontânea como sendo motivo para a rescisão do vínculo de emprego, tanto é verdade que o Supremo Tribunal Federal – STF, quando do julgamento da ADI n.º 1.770-4/DF declarou-se em sentido contrário, ante a inconstitucionalidade do parágrafo 1.º do art. 453 da CLT, reconhecendo o direito daquele que se aposentou, por livre e espontânea vontade, de permanecer no emprego.

Ante o exposto, desenvolvemos um tese jurídica segundo a qual postulamos o pagamento dos valores inerentes às verbas rescisórias próprias de uma demissão sem justa causa, considerando como ato nulo e ilegal aquele que impõe ao(à) trabalhador(a) a ruptura do vínculo de emprego.

O pagamento das verbas próprias de uma demissão sem justa causa representam considerável aumento no *quantum* recebido pelo(a) empregado(a) em razão de seu desligamento da CEF, especialmente no que diz respeito à multa de 40% sobre todo o montante de depósitos empreendidos na conta vinculada de FGTS do(a) trabalhador(a).

Esta tese tem obtido grande êxito nas várias instâncias do Judiciário Trabalhista e constitui-se em um dos procedimentos mais executados pela **Bellini & Lessa Advogados Associados**.

Em caso de dúvidas e/ou maiores informações, favor entrar em contato conosco.